



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
ITARANA - ESPÍRITO SANTO

Publicado na Edição nº 1237, Seção Itarana/ES, pág. 372 do DOM/ES de 08/04/2019

PORTARIA Nº 1.369/2019

O Prefeito do Município de Itarana, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 84, inciso V e 114, II, "a" da Lei nº 676/2002 – Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto no Processo nº 001631/2019 de 28/03/2019, que a servidora **ROSÂNGELA ANDRIOLI COAN**, vem requer licença para tratar de interesse particular.

CONSIDERANDO que o pedido formulado encontra respaldo no artigo 121 e seguintes da Lei Complementar nº 001/2008 - Estatuto dos Servidores do Poder Executivo, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizado à servidora pública municipal **ROSÂNGELA ANDRIOLI COAN**, matrícula nº 003450, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, o afastamento do cargo para tratar de interesse particular nos termos do artigo 121 e seguintes da Lei Complementar nº 001/2008.

Art. 2º - O afastamento será sem remuneração e pelo prazo de 01 (um) ano com início a partir de 03 de maio de 2019, devendo o servidor licenciado retornar ao seu cargo, independentemente de comunicação, no dia 03 de maio de 2020.

Art. 3º - O servidor licenciado não poderá desistir da licença autorizada antes de transcorrido o prazo de 01 (um) ano, conforme o Art. 121, § 2º da Lei Complementar nº 001/2008.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

ITARANA/ES, 05 de abril de 2019.

ADEMAR SCHNEIDER
Prefeito do Município de Itarana